



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS

ATA DA 78ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2023

Em 26 de julho de 2023, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente Fernando Baliani da Silva, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Camila Favaro, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Wallace Vinicius Peixoto Batista, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Carolina Lobello Lorensini, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Ana Cláudia Miranda Pinheiro Albanez, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater); Roberto Maychel Soares da Silveira, do Conselho Regional de Biologia (CRBio 4ª Região); Alexandre de Castro Silva, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). Representantes da sociedade civil: Henrique Damásio Soares, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Igor Lopes Braga, da Associação Mineira da Indústria Florestal (Amif); Coryntho José de Oliveira Filho, do Instituto Espinhaço - Biodiversidade, Cultura e Desenvolvimento; Heleno Maia Santos Marques do Nascimento, do Instituto Heleno Maia de Proteção à Biodiversidade (IHMBio); João Thomaz Cruz Silva, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Minas Gerais (Senar/MG); Emílio Elias Mouchrek Filho, da Associação Brasileira de Engenheiros Civis (Abenc/MG). **Assuntos em pauta. 1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, o presidente Fernando Baliani da Silva declarou aberta a 78ª reunião da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Conselheiro Henrique Damásio Soares: “Presidente, bom dia a todos, obrigado pela oportunidade. Até mesmo para não atrapalhar a votação dos processos que serão deliberados. Eu não sei se tem representantes do IEF presentes na reunião. Em algum desses processos hoje, tem uma condicionante que é exigência da apresentação do termo de averbação de reserva legal. E esses termos de averbação, os produtores rurais protocolizaram à época – já tem muitos anos isso – no órgão ambiental, e eu reparei que está sendo exigida a apresentação novamente. Inclusive, na própria condicionante, fala que o termo de averbação foi apresentado em três vias, mas que o empreendedor deve apresentar novamente. Eu queria saber do Instituto Estadual de Florestas como está esse procedimento dentro do IEF. Esses termos de averbação de reserva legal são um processo administrativo, eles ficam em CD? Como que isso está sendo armazenado e verificado nas questões junto ao CAR e agora no PRA? Antes da resposta, eu gostaria de falar também que a Faemg é parceira do IEF nesta missão da análise de quase um milhão de casos no Estado de Minas Gerais. Nós temos feito as rodadas nos sindicatos rurais, parcerias, para conseguirmos aumentar a capacidade de análise do CAR. Mas em relação a esses procedimentos, principalmente desse termo de averbação de reserva legal, nós estamos muito preocupados com essa condição, porque estamos vendo aqui hoje que está sendo exigida essa apresentação, uma coisa que já foi apresentada. Então eu gostaria de saber o posicionamento do IEF, se possível.” Presidente Fernando Baliani da Silva: “Eu vou tomar a liberdade de propor uma ação. Caso os senhores conselheiros puderem manifestar se concordam ou não... Eu vou solicitar uma apresentação para a próxima reunião da CAP com relação às aplicações, entendimentos e ações com relação a reserva legal. Não só essa questão do Cadastro Ambiental Rural e da matrícula, mas até no sentido de enriquecer o debate. Aproveitando a oportunidade de ingresso de novos conselheiros, eu creio que seja oportuno fomentar aqui essa disseminação de informações e conhecimento. Eu vou pedir então para a Assessoria dos Órgãos Colegiados oficializar as Suprams para que, conjuntamente com o IEF, promovam uma apresentação breve, bem objetiva no sentido de elucidar esses questionamentos que o senhor trouxe aqui e outros que julgamos importante compartilhar ao conhecimento dos conselheiros. Podemos combinar dessa forma, conselheiro Henrique?” Conselheiro Henrique Damásio Soares: “Podemos, sim. Acho importante apresentar nesta Câmara. E vai ter o ‘Diálogos com o Sisema’, salvo engano, na URC Central sobre esse tema também. Só para reforçar, eu acho que a participação de todos é importante.” Conselheiro Roberto Maychel Soares da Silveira: “Só fazer uma observação, até para a Secretaria Executiva. Nós recebemos o e-mail já com o link, com os processos que estão em pauta. Pedir que, quando for acrescentar qualquer tipo de documento, de repente, é interessante recebermos um e-mail avisando que foi incluído algum documento dentro do link. Como aconteceu com o parecer. Eu já tinha baixado o processo, e, quando entrei agora, estava lá o parecer de pedido de vista do

Instituto Heleno Maia. Só fazer essa observação porque isso facilita para nós, para não termos que ficar entrando todo dia para saber se incluiu algum documento.” Presidente Fernando Baliani da Silva: “Obrigado, conselheiro. A Secretaria Executiva gostaria de se manifestar? Conselheiro, nós acolhemos o seu pleito e vamos manifestar aos conselheiros por e-mail, com todos copiados, as ações que vão ser direcionadas para atender o pleito do senhor.” Conselheira Camila Favaro: “Bom dia, presidente. Bom dia, demais conselheiros. Somente para me apresentar. A partir de hoje, eu estou como titular desta Câmara, a CAP, pela Segov. Boa reunião a todos.” Presidente Fernando Baliani da Silva: “Obrigado. Muito bem-vinda, conselheira. Estamos aqui à disposição. Qualquer apoio que for necessário para sua participação nas reuniões, estamos à disposição. Seja bem-vinda. Desejo sucesso no seu mandato enquanto conselheira pela Segov.”

4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA. Não houve manifestações.

5) EXAME DA ATA DA 77ª REUNIÃO. Aprovada por unanimidade a ata da 77ª reunião da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris, realizada em 28 de junho de 2023. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Senar e Abenc. Abstenção: Instituto Espinhaço. Ausência: IHMBio. Justificativas de abstenções. Conselheiro Corynthon José de Oliveira Filho: “Abstenção porque não participamos da reunião anterior.”

6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA.

6.1) Rio da Prata Agrícola Ltda. Rio da Prata Agrícola Ltda. Complexo Agrícola. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. João Pinheiro/MG. PA/SLA/nº 5856/2021. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR. Retorno de vista pelo conselheiro Heleno Maia Santos Marques do Nascimento, representante do Instituto Heleno Maia de Proteção à Biodiversidade (IHMBio). Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único, com alteração do prazo das condicionantes 8 e 9 para 120 dias e nova redação para a condicionante 9, com supressão da palavra “anualmente”. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, IHMBio, Senar e Abenc. Aprovada por maioria nova redação para a condicionante 12 nos termos do parecer de vista do IHMBio: “Apresentar programa de monitoramento das condições das barragens de irrigação ou perenização com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Cumprir o programa na forma apresentada à Supram NOR. Prazo: 120 dias.” Votos favoráveis ao texto da condicionante apresentado no Parecer Único: Sede, Segov, Seapa, Emater e Mapa. Votos contrários ao texto da condicionante apresentado no Parecer Único: CRBio, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, IHMBio, Senar e Abenc. Justificativas de votos contrários ao texto da condicionante apresentado no Parecer Único. Conselheiro Roberto Maychel Soares da Silveira: “Contrário, acompanhando o parecer do conselheiro Heleno.” Conselheiro Henrique Damásio Soares: “Contrário, conforme o parecer do Heleno Maia.” Conselheiro Igor Lopes Braga: “Voto contrário, seguindo o parecer do nobre conselheiro Heleno Maia, por entender que a condicionante que ele colocou atinge os mesmos objetivos e que ‘condições’, no plural, vai olhar também a questão de estabilidade.” Conselheiro Corynthon José de Oliveira Filho: “Contrário, acompanhando o parecer do Heleno, que foi bem justificado.” Conselheiro Heleno Maia Santos Marques do Nascimento: “Contrário, pelo meu parecer.” Conselheiro João Thomaz Cruz Silva: “Também contrário, seguindo o mesmo posicionamento apresentado pelo colega Heleno Maia.” Conselheiro Emílio Elias Mouchrek Filho: “Conforme minha fala anterior, voto contrário.”

6.2) Gerdau Aços Longos S/A. Fazenda Lagoa da Pedra. Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Curvelo e Cordisburgo/MG. PA/SLA/nº 1650/2022. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram CM. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e Abenc. Ausência: IHMBio.

6.3) Sebastião Gomes Sobrinho. Fazendas Canto, Cercado da Fazenda Sucesso, Sucesso, Baixinha, Muquém, Sucesso e Pau Ferro Barra do Sucesso, Roçado, Olhos D’Água, Vereda do Canto, Vargem Grande e Brejo da Fazenda Jacu, Lava Pé, Baixa da Forquilha e Bebedouro. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, tratamento químico para preservação de madeira, produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada. São João do Paraíso e Ninheira/MG. PA/SLA/nº 2174/2022. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e Abenc. Ausência: IHMBio.

6.4) Celito Gentil Passinato. Fazenda São Vicente ou Santa Tereza, Fazenda Colorado, Fazenda Cabeceira e Fazenda Promissão. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Buritis/MG. PA/SLA/nº 3282/2022. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e Abenc. Ausência: IHMBio.

7) ASSUNTOS GERAIS. Conselheiro Heleno Maia Santos Marques do Nascimento: “Senhor presidente, eu gostaria que fosse acolhida a condicionante nº 12 (item 6.1 da pauta), vencedora agora. Já que é algo natural a Supram Noroeste colocar isso nas licenças ambientais, aplicar essa condicionante, que esse texto seja, a partir de agora, o texto exigível pela Supram Noroeste, uma vez que foi julgado agora novamente por nós e aprovado por nós aqui como

sendo o melhor texto para esse tipo de condicionante. Eu gostaria que fosse adotado pela Supram Noroeste e pelas demais Suprams em caso de condicionante dessa natureza em barragens de irrigação no nosso Estado. Muito obrigado.” Presidente Fernando Baliani da Silva: “Obrigado, conselheiro. Somente para esclarecimentos. Embora seja um pleito do senhor e seja legítimo na pessoa dos conselheiros, a competência de elaborar o parecer é da equipe técnica das Suprams. Por óbvio, se eles acolherem e concordarem com essa redação como sendo a mais propícia, a mais coerente com a situação, eles vão propor isso. Mas, para que isso seja padronizado, eu não vejo outra forma que não recepcionar isso em uma norma. E aí seria competência da Câmara Normativa e Recursal de deliberar. Somente dando essa orientação para o seu pleito, mas lembrando que neste ambiente já tivemos aqui algumas condicionantes até recentes em que os conselheiros realmente debateram, e as Superintendências Regionais de Meio Ambiente concordaram, e houve um consenso de que a redação ficou melhor, aprimorada e adotou-se essa redação. Então eu acredito que caberá às Suprams que forem propor nos Pareceres Únicos refletirem sobre o pleito do senhor e, caso concordem, traguem essa redação, ou, caso não concorrem, o debate continua como sempre aqui neste ambiente de Câmara Técnica do COPAM.” Conselheiro Heleno Maia Santos Marques do Nascimento: “Senhor presidente, eu gostaria de pedir também para constar na íntegra na ata essa minha fala. Uma vez que a Supram Noroeste mesmo veio aqui e disse que essa é uma condicionante de praxe deles, com o mesmo texto, com a mesma redação que está exigindo há bastante tempo. Eu gostaria que isso fosse constado em ata, na íntegra, dando o direito de outros empreendedores resgatarem esta ata e questionarem, inclusive, a condicionante que vier, porventura, exigindo deles estabilidade de uma barragem, uma vez que a legislação já obriga de exigir essa condicionante.” Presidente Fernando Baliani da Silva: “Perfeito, conselheiro. Eu vou solicitar à Assessoria dos Órgãos Colegiados para que promova a réplica, na íntegra, da fala do senhor com relação a isso. E como sugestão às Suprams, em especial a Supram Noroeste, caso entendam pertinente, dediquem um parágrafo ou dois no Parecer Único só destacando que a condicionante a que se remete o Parecer Único não vislumbra alcançar as determinações ou imposições a que se refere a Lei 23.291/2019, no sentido de justificar e motivar a condicionante que venha a constar no Parecer Único.” **8) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Fernando Baliani da Silva agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

Fernando Baliani da Silva

Presidente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Superintendente**, em 23/08/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72032553** e o código CRC **EE7658BD**.

Referência: Processo nº 1370.01.0036931/2023-93

SEI nº 72032553